



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**  
**Secretaria da Segunda Câmara**

PROCESSO Nº: 233520/18  
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL  
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE INÁCIO MARTINS  
INTERESSADO: EDEMETRIO BENATO JUNIOR  
RELATOR CONSELHEIRO IVAN LELIS BONILHA

**CERTIDÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO Nº 121/19 - S2C**  
**ACÓRDÃO DE PARECER PRÉVIO**

Certifico que o Acórdão de Parecer Prévio nº 423/2018, da Secretaria da 2ª Câmara (peça nº 32), proferido no processo acima citado, foi disponibilizado<sup>1</sup> no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nº 1968, do dia 13/12/2018, considerando-se como publicado no dia 14/12/2018, e tendo transitado em julgado no dia 07/02/2019<sup>2</sup>.

2ª SECAM, em 07 de fevereiro de 2019.

VERA LUCIA AMARO  
Secretária da Segunda Câmara  
Matrícula nº 50.580-3

<sup>1</sup> Conforme o Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná:

**Art. 386.** Os prazos serão contados, conforme o caso:

§ 3º Para os fins do disposto no inciso II, do *caput*, considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no periódico Atos Oficiais do Tribunal de Contas; (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 4º Os prazos processuais para interposição de recursos terão início no primeiro dia útil que seguir ao considerado como data da publicação no periódico Atos Oficiais do Tribunal de Contas; (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

<sup>2</sup> Art. 385-A. O curso dos prazos processuais ficará suspenso de 20 de dezembro a 20 de janeiro, inclusive. (Incluído pela Resolução nº 58/2016).